



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 011/2026

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA, para fins de custeio e distribuição de premiação em dinheiro no Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo de 2026, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse financeiro, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINGO D'ÁGUA, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 08.909.489/0001-20, com sede na Rua Raimundo Madalena, nº 220, Letra A, Centro, Pingo D'Água/MG, doravante denominada "Associação", para fins exclusivos de custeio e distribuição de premiação em dinheiro aos classificados e atletas destaques do Campeonato Municipal de Futebol Amador de Campo de 2026.

Art. 2º. O repasse autorizado por esta Lei destina-se ao pagamento das premiações, a serem distribuídas pela Associação aos vencedores do campeonato, de acordo com os critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. É vedada à Associação a utilização do repasse recebido para finalidade diversa das premiações elencadas neste artigo, sendo qualquer desvio de objeto sujeito à restituição integral ao Erário Municipal, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 3º. Fica dispensado o chamamento público, em razão da natureza singular e temporalmente delimitada do objeto.

Art. 4º. A Associação beneficiária ficará obrigada a apresentar prestação de contas ao Departamento Municipal de Esporte e Lazer no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do campeonato, devendo comprovar, mediante documentação hábil, a distribuição integral das premiações previstas no art. 2º desta Lei aos respectivos vencedores.

§ 1º. A prestação de contas será instruída com os seguintes documentos referentes a cada beneficiário:

CNPJ: 01.613.204/0001 – 60
adm@pingodagua.mg.gov.br
Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100 – Pingo D'Água – MG - 35348-000



I – Recibo ou comprovante de pagamento assinado pelo premiado;

II – Cópia do documento de identidade e do CPF do beneficiário;

III – Comprovante de depósito bancário ou de entrega do valor em espécie, com respectivo protocolo.

§ 2º. A não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado ou a reprovação de contas impedirá a Associação de receber novos repasses do Município enquanto pendente a regularização.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes consignadas no orçamento do Município de Pingo D'Água para o exercício de 2026.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água/MG, 14 de abril de 2026.

Artur Carlos da Silva
Prefeito Municipal de Pingo D'Água